



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano VIII - Edição nº 01048 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ED85062D3BD8ED648ED8045050530AD3

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 027/2023 - "Decreta Luto Oficial por 3(três) dias no Município de Ruy Barbosa, e dá outras providências."
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 10 E PE 016.
- DECRETO Nº 028/2023, 25 DE MAIO DE 2023 - "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE SONORIZAÇÃO EM BARRACAS OU VEÍCULOS PARTICULARES, DURANTE OS FESTEJOS DO SANTO ANTÔNIO 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 029/2022, 25 DE MAIO DE 2023 - "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA DE BEBIDAS EM EMBALAGEM DE VIDRO, E CHURRASCO E AFINS EM "ESPETINHOS", NO CIRCUITO DOS FESTEJOS DA FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 030/2022, 25 DE MAIO DE 2023 - "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO CIRCUITO DOS FESTEJOS DA FESTA DE SANTO ANTÔNIO 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº027 /2023 de 25 de maio de 2023.

“Decreta Luto Oficial por 3(três) dias no Município de Ruy Barbosa, e dá outras providências.”

LUIS CLAUDIO MIRANDA PIRES, Prefeito do Município de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial no Município de Ruy Barbosa, por 03(três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento da **Sr.ª GILSETE PEREIRA CRUZ PINHEIRO**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA
25 de maio de 2023.

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

O Presidente, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação: Modalidade: Pregão eletrônico nº 010/2023. Objeto: a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado dos tipos Cassete, Split e ACJ, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - BA.** Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame a empresa: REGINALDO FERNANDES DA SILVA ME; CNPJ: 08.895.729/0001-85, como vencedora do certame com a proposta no valor de R\$ 69.999,80 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Ruy Barbosa – Bahia, 03 de abril de 2023. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIA DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RUY BARBOSA - BA.** Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame a empresa: **ERIC BATISTA ALVES SILVA**; CNPJ: **42.152.329/0001-18**, como vencedora do certame PE 016/2023 com a proposta para o lote I no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para o lote II no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para o lote III no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); BR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO LTDA; CNPJ: 14.913.599/0001-69, como vencedora do certame para o lote IV no valor de R\$ 311.149,71 (trezentos e onze mil cento e quarenta e nove reais e setenta e um centavos); Ruy Barbosa – Bahia, 14 de abril de 2023. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



DECRETO Nº 028/2023, 25 de maio de 2023.

“Dispõe sobre a proibição de sonorização em barracas ou veículos particulares, durante os Festejos do Santo Antônio 2022, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente proibida a sonorização em barracas ou veículos particulares, nos horários que **compreende as celebrações religiosas, durante as apresentações artísticas e culturais e durante o período noturno de segunda à sexta-feira.**

Art. 2º - Aquele que descumprir o artigo 1.º deste decreto, além de está passível das sanções cíveis e penais, terá o aparelho de som apreendido, e aplicação de multa de até 20% (vinte por cento), nos termos do Código Tributário do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

25 de maio de 2023.

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal



GABINETE DO Página 1 de 1
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



DECRETO Nº 029/2022, 25 de maio de 2023.

“Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas em embalagem de vidro, e churrasco e afins em “espetinhos”, no circuito dos Festejos da Festa de Santo Antônio de 2023, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido a circulação e comercialização em bares/barracas/isopores de bebidas ou alimentos em embalagens de VIDRO ou material cortante/perfurante no circuito da festa.

Art. 2º - Fica terminantemente proibida a comercialização de churrasco e afins, em espetos com pontas afiadas.

Art. 3º - Fica terminantemente proibida o uso de bistrôs, mesas, cadeiras e bancos de ferro ou madeira no circuito da festa.

Art. 4º - O Comerciante que descumprir os artigos 1.º e 2.º deste decreto, além de está passível das sanções cíveis e penais, terá toda mercadoria comercializada em embalagem de vidro, e/ou em “espetinhos”, apreendida, e aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos apreendidos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

25 de maio de 2023.

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal



GABINETE DO Página 1 de 1
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



DECRETO Nº 030/2022, 25 de maio de 2023.

“Dispõe sobre a proibição de circulação e estacionamento de veículos automotores no circuito dos Festejos da Festa de Santo Antônio 2023, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido a circulação e estacionamento de veículos automotores no circuito dos Festejos da Festa de Santo Antônio 2023.

Art. 2º - Esta proibição se dará nos horários que iniciar os festejos e a cargo da Administração Pública, sendo a população avisada previamente.

Art. 3º - Quem descumprir os artigos 1.º e 2.º deste decreto estará passível das sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA
25 de maio de 2023.

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal



GABINETE DO Página 1 de 1
PREFEITO